



Câmara Municipal de Guararema
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/10

Dispõe sobre concessão de Aposentaria por tempo de serviço à Servidora Estatutária, Cleide Ramires Marchioni, ocupante do cargo de Diretor da Câmara.

DJALMA DE FARIA, Presidente da Câmara Municipal de Guararema, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º Conceder a Aposentadoria por tempo de Serviço à Servidora Cleide Ramires Marchioni, portadora do RG. 3.825.757, admitida em 15 de março de 1975, através de Concurso Público, no Regime Jurídico Estatutário, ocupante do cargo de Diretor da Câmara, à vista do que consta do Processo nº 29/09, de 23/03/2009 e, em conformidade ao que estabelece o Art. 40, Inciso III, alínea "a" da Constituição da República, combinado com o artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 124, II, 125, I, letra "a", da Lei nº 1196, de 10 de setembro de 1986.

Artigo 2º A Aposentadoria a que alude o artigo anterior terá o seu início no dia 19 de abril de 2010, com proventos integrais mensais correspondentes a R\$ 10.223,10 (dez mil, duzentos e vinte e três reais e dez centavos), assim compostos: Remuneração do Diretor da Câmara, conforme Lei nº 2571, de 03/04/09: R\$ 3.651,68; Incorporação de Vencimentos, nos termos do Art. 212, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990 – R\$ 3.406,63; Quinquênio: R\$ 2.556,18 e Sexta-Parte – R\$ 608,61, conforme disposto na Lei nº 1196, de 10 de setembro de 1986, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Guararema.

Artigo 3º - A Aposentadoria integral a que faz jus a servidora Cleide Ramires Marchioni será custeada pela Câmara Municipal, à conta da dotação consignada no orçamento vigente, a qual tem a seguinte classificação: Manutenção da Secretaria: 01.02.01.031.0001.1.002/3.1.90.01 – Aposentadoria e Reformas.

Parágrafo Único – Os orçamentos futuros da Câmara Municipal farão constar a dotação orçamentária própria e suficiente para ocorrer com as despesas da presente Aposentadoria.



Câmara Municipal de Guararema
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos a partir do dia 19 de abril de 2010.

Câmara Municipal de Guararema, 14 de abril de 2010

DJALMA DE FARIA
Presidente da Câmara